

*Cópia*

O assunto de que se trata neste processo é sobejamente conhecido da alta administração do Tesouro, dispensando, portanto, maiores explanações.

Basta atentar para o quadro demonstrativo de fls. 27 e vêr-se-á a ascendencia da receita e despesa da Recebedoria de Campinas nos ultimos 10 anos; vêr-se-á igualmente que entre o grande desenvolvimento verificado e o pessoal de que dispõe a repartição para os serviços proporcionais a esse mesmo desenvolvimento, o desequilibrio é flagrante, reclamando, entre outras medidas, o aumento do pessoal para melhor execução dos encargos da repartição.

É evidente que em tal situação não se poderá exigir um serviço perfeito, muito embora para isso se esforcem o operoso Snr. Administrador e seus dignos auxiliares.

Eis porque reputo inadiavel e de premente necessidade a reforma pleiteada, que por si se justifica.

Com a aposentadoria compulsoria do guarda livros e do 1º escurituario a reorganização do quadro dos funcionarios tornou-se mais facil e menos onerosa para o Tesouro.

Pela organização atual o Administrador é o factum da repartição; para ele convergem todos os serviços com visiveis prejuisos á boa ordem dos trabalhos e aos interesses do Tesouro. Grande parte do seu tempo é tomado para atender os interessados e para despachar e expediente, relegando para um segundo plano o serviço forense, que é intenso na Comarca, a fiscalização, o estudo de inumeros assuntos que interessam á Fazenda e que se lhe apresentam diariamente para resolver.

Com a criação do cargo de chefe de secção, já reclamada, e que reputo de impresindível necessidade, seria o Administrador consideravelmente aliviado de grande parte das suas multiplas attribuições, pois a cargo do chefe ficariam a superintendencia, a distribuição, a fiscalização e o controle de todo o serviço burocratico.

Outro cargo que se me afigura de absoluta necessidade é o de fiel de tesoureiro. Não se admite esta lacuna no quadro do pessoal de uma repartição de importancia como a Recebedoria de Campinas.

Não podendo o Administrador exercer por si a função de tesoureiro, porque se assim fosse não poderia ocupar-se de outra cousa, confia essa função de tanta responsabilidade ora a um ora a outro escriptorio que, não direi por deshonesto, mas por falta de tratamento, poderá acarretar-lhe serios prejuizos no movimento da caixa, inclusive na venda de estampilhas que é grande. Não se diga que a Recebedoria não comporta um funcionario exclusivamente para tal fim pois o serviço em certos dias é tão intenso que reclama um auxiliar, caso em que o Administrador designa um servente!

Ora esta situação não póde continuar. O bom aparelhamento de uma repartição arrecadadora concorre não só para a boa ordem como para o aumento das rendas.

A principio propoz o Snr. Administrador (fls.5) a extinção do cargo de guarda-livros, passando a Recebedoria a ter a mesma escripturação adotada nas Colatorias, confiando-se esse serviço a um dos escriptuarios. Depois pediu que se conservasse aquele cargo mesmo no caso de modificar-se a escripturação (fls.18).

Não vejo inconveniente em adotar-se o mesmo metodo de escrita, simplificado e menos trabalhoso, usado nas Coletorias com tão bons resultados, pois a diferença existente entre as duas repartições é que na Recebedoria o serviço é de maior vulto.

Poderia ser mantido o cargo, conservando-se ou modi-

ficando-se o sistema de escrita, não importa. O essencial é que se reduzam os vencimentos, pois não se justifica, dada a natureza das atribuições, que o guarda-livros perceba igual ao 1º escriturario e muito mais que os 2ºs escriturarios. A occasião é oportuna porque o cargo está vago, podendo ser reduzidos os vencimentos sem trazer prejuizo a ninguem.

Pelo quadro atual existente na Recebedoria 4 segundos e 3 terceiros escriturarios, podendo ser reduzidos aquelles para 2 e estes tambem para 2, aumentando-se para 4 o numero de quartos es- criturarios.

Como se vê, não ha transformações profundas; procu- rou-se reajustar o quadro com o aproveitamento em definitivo de 4 contratados e com o aumento de 2 funcionarios apenas- 1 chefe de sec- ção e 1 fiel de Tesoureiro, tudo visando dar-se á nova organização uma formala pouco onerosa para o Estado.

Para melhor esclarecer, façamos um confronto.

QUADRO ATUAL

1-Administrador Tesoureiro		
1		
1-1º Escrivario	21:000\$000	
1-guarda livros	21:000\$000	
4-2ºs Escrivarios	a 16:000\$000 - 64:000\$000	
4- Contratados	" 3:900\$000 - 15:600\$000	
1 porteiro	" 6:300\$000	
1 servente	3:600\$000	
	<u>131:500\$000</u>	
Aumento da despesa de ac-		
cordo com o quadro proposto..	25:400\$000	<u>156:900\$000</u>

QUADRO PROPOSTO

1-Administrador Tezoureiro		
1-Chefe de Seção	24:000\$000	
1-1º Escrivario	21:000\$000	
2-2ºs "	a 16:000\$000 32:000\$000	
1- Fiel de Texoureiro (fixos)	12:000\$000	
	<u>89:000\$000</u>	
Transporta		89:000\$000

Transporte	89:000\$000	
1- Guarda-livros (fixos)	12:000\$000	
2- 3 <sup>as</sup> Escriturarios	18:000\$000	9:000\$000
4- 4 <sup>as</sup> " " " "	28:000\$000	7:000\$000
1- Porteiro	6:300\$000	
1- Servente	<u>3:600\$000</u>	<u>156:900\$000</u>

O aumento de despesa decorrente do quadro proposto é, como se vê, de 25:400\$000 ou seja pouco mais de 2:000\$000 mensais. Como majoração nada pesará para o Estado, em quanto que os seus resultados representarão vantagens compensadoras.

Que se cortem os gastos superfluos, que se restrinjam as despesas menos necessarias, está certo; mas não é de boa política economica a restrição de despesas quando reclamadas, como neste caso, no interesse e no desenvolvimento das proprias rendas do Estado.

A fla. 22 destes autos consta uma representação do alto commercio de Campinas, secundando o pedido do Snr. Administrador. Isto vem demonstrar que a reforma reclamada interessa não só á repartição como tambem aos contribuintes, que estão sendo mal servidos e que com razão reclamam, em troca de sua contribuição para o Erario Publico, um serviço a altura da consideração que lhes deve o Estado.

Quanto ao pedido de criação de uma sub-Procuradoria Fiscal, constante da mesma representação, penso não haver necessidade em face do Dec. 6562 de 13 de Julho do corrente ano, que estendeu a ação da Procuradoria da Fazenda a todas as Comarcas do Estado no tocante á cobrança executiva da divida ativa, a cargo dos Promotores Publicos, bem como ás avaliações judiciais e á fiscalizãção e arrecadação do imposto de transmissãõ cauza-mortis. Alem disso existem duas Promotorias Publicas na Comarca.

Este é o meu parecer. Entretanto, a alta adminis-

tração do Tezouro conhece perfeitamente as necessidades da Re-  
cebedoria de Campinas, comprende a importancia da reforma re-  
clamada e saberá resolver satisfatoriamente o assunto.

J. Paulo, 1.º Out. 1924.

Recebedor  
Inspector Fiscal